

Processo Administrativo nº 61/2025 - Inexigibilidade nº 14/2025

Objeto: Serviço de gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município; manutenção da plataforma de pesquisa das normas; Acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do portal Leis Municipais.

Contratante: MUNICÍPIO DE TURVO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.548.983/0001-60, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Heriberto Afonso Schmidt, inscrito no CPF sob o nº 289.671.789-72.

Contratado: A empresa Leis Ltda, CNPJ n.º 03.725.725/0001-35, sediada na Rua 240, nº 400, sala 02, bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, município de Itapema, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Carlito Mello de Liz, empresário, portador do CPF nº 181.488.089-53, residente e domiciliado no município de Itapema/SC.

Valor: R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do ano de 2025:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0080(10)

Base Legal: “Art. 74. **É inexigível a licitação** quando inviável a competição, **em especial nos casos de:**

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa** cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. (destacamos).

Justificativa da Necessidade da Contratação:

Por tratar-se de um sistema integrativo (apresentação, organização, consolidação, compilação, interligação e indexação) quanto às leis municipais face às leis do Estado de Santa Catarina e outros órgãos componentes da esfera de governo nacional, a importância resulta no fato de auxiliar sobejamente em termos de praticidade, agilidade e celeridade na percepção de informações ou possíveis conflitos, de naturezas diversas, no campo jurídico, e com isso favorecer na tomada de decisão por parte dos gestores municipais.

Considerando que o município de Turvo/SC não possui servidores no seu quadro de pessoal com a qualificação técnica e experiência necessárias para assegurar a aplicação das normas de integração normativa previstas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

Considerando que a sua equipe também não é capaz de aplicar as boas práticas definidas pela Lei Complementar nº 95/1998 que tratam da elaboração, da redação, da alteração e da consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do [art. 59 da Constituição Federal](#);

Considerando a inviabilidade de se promover a capacitação dos seus servidores a fim de dotá-los da qualificação e experiência mínimas necessárias para o exercício dessas atividades;

A solução mais viável e imediata consiste em providenciar a contratação deste suporte técnico especializado de natureza predominantemente intelectual junto a terceiro “*cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato*”.

Assim, com o objetivo de aprimorar a gestão pública, constata-se que a contratação de empresa notoriamente especializada na prestação do serviço técnico intelectual de organização.

Justificativa da escolha do Fornecedor e do Preço:

A empresa Leis Ltda – CNPJ nº 03.725.725/0001-35, Há mais de duas décadas atuando neste segmento, a empresa apresenta em sua gama de clientes mais de 1.200 municípios em todo território nacional. Além de prestar os serviços aos municípios brasileiros, também assessora outros órgãos públicos

de extrema relevância no cenário nacional, organizando, gerenciando e consolidando/compilando suas normativas através dos portais desenvolvidos nos mesmos padrões fornecidos aos municípios. São eles:

- Agência Nacional do Petróleo (ANP)
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)
- Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
- Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
- Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
- Ministério Público Estadual da Paraíba
- Conselho Federal de Psicologia
- Governo Estadual do Rio de Janeiro
- Governo Estadual do Mato Grosso
- Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte

Além do serviço técnico especializado prestado de consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação, a plataforma online disponibilizada pela empresa para consulta das normas apresenta uma série de funcionalidades de extrema relevância ao cotidiano de trabalho dos servidores públicos, bem como da população, que permitem dar mais agilidade e segurança na consulta pelas normas.

Isso resta ratificado pelo fato de, em matéria de organização, sistematização, consolidação, compilação e versionamento de normas, ser a única empresa em âmbito nacional a possuir uma gama completa de funcionalidades que ampliam e tornam mais fácil a capacidade de pesquisa de todos os órgãos municipais ao acervo das leis do próprio município, permitindo uma ampla fiscalização e controle de suas normas, além de possibilitar – *através de seu banco de dados* – a pesquisa de forma prática e ágil às legislações de outros entes da federação (municipais e estaduais), a fim de que esta municipalidade possa se beneficiar com informações pertinentes a área legislativa, fomentando inclusive a criação de novas legislações e a comparação com o que já está em prática em âmbito nacional.

Turvo/SC, 13 de agosto de 2025.

Elizeu Coelho Raupp
Agente de Contratação